



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS PELOTAS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

---

**Atividades Complementares**  
**Regulamento**

O presente regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Elétrica do IFSul, Campus Pelotas.

Capítulo I  
Das Disposições Iniciais

- Art.1º. As Atividades Complementares do Curso de Engenharia Elétrica, além de atenderem às Diretrizes Curriculares e o Projeto Pedagógico do curso, representam componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.
- Art.2º. As Atividades Complementares desenvolvem-se de forma a abranger o ensino, a pesquisa e a extensão.
- Art.3º. São consideradas Atividades Complementares, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso:
- I- Monitorias (voluntária ou remunerada);
  - II- Estágios extracurriculares;
  - III- Participação em Programas de Iniciação Científica;
  - IV- Participação em congressos, seminários, simpósios, jornadas, cursos, minicursos, semanas acadêmicas e similares;
  - V- Apresentação de trabalho científico em eventos de âmbito nacional, regional ou internacional;
  - VI- Participação na elaboração de trabalho científico (autoria ou co-autoria) apresentado em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional;
  - VII- Publicação de artigo científico completo (artigo publicado ou aceite final da publicação) em periódico especializado;
  - VIII- Visitas técnicas fora do âmbito curricular;
  - IX- Publicação de artigo em periódico;
  - X- Autoria ou co-autoria de livro;
  - XI- Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos;
  - XII- Participação em programas de extensão;
  - XIII- Ministrante de cursos de extensão e similares;
  - XIV- Ministrante de palestra ou debatedor de mesa redonda e similares;
  - XV- Participação em disciplinas de outras graduações, cursadas como aluno especial;
  - XVI- Participação em trabalhos comunitários;
  - XVII- Participação em cursos de língua estrangeira.

Art.4º. A documentação que comprove a realização das atividades complementares será cadastrada na Secretaria do Curso e arquivada no Departamento de Registros Acadêmicos.

## Capítulo II Da Carga Horária a ser Integralizada

Art.5º. Os alunos deverão integralizar no mínimo 160 (cento e sessenta) horas, sob a forma de Atividades Complementares, devendo a mesma ser registrada no Histórico Escolar.

Art.6º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares deverá obedecer os critérios estabelecidos no anexo I - Quadro de Atividades Complementares.

## Capítulo III Das Competências

Art. 7º. O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos será exercido pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, a quem compete:

- I- Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;
- II- Analisar e dar parecer a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos como Atividades Complementares;
- III- Consultar o Colegiado do Curso para que este analise o enquadramento de outras atividades não elencadas no anexo I.

Art.8º. Compete à Coordenação do Curso encaminhar ao Departamento de Registros Acadêmicos os documentos que foram validados para efeito de contabilização de créditos de Atividades Complementares e de registro no histórico escolar do aluno.

§ 1º - As Atividades Complementares, quando promovidas por órgãos do IFSul, ou por estes referendadas, serão, para todos os fins, consideradas Atividades Complementares, observando-se a carga horária máxima fixada no Anexo I.

§ 2º - As Atividades Complementares, quando promovidas por outras instituições de Ensino Superior, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso, mediante processo justificado e documentado pelo aluno junto à Coordenação.

## Capítulo IV Das Disposições Finais

Art.9º. Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os discentes ingressantes no Curso de Engenharia Elétrica a partir do 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2007 (dois mil e sete), inclusive como condição para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.

Art.10º. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art.11º. Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior observadas as demais formalidades.

Pelotas, 25 de Maio de 2011.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS PELOTAS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

---

**QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 160 h  
ANEXO I**

Tipo	Limite máximo por atividade
Monitorias (voluntária ou remunerada)	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Estágios extracurriculares	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Programas de Iniciação Científica	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Participação em Semanas Acadêmicas do Curso, em palestras, seminários, simpósios, congressos, encontros, jornadas	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Organização de eventos como Semanas Acadêmicas, seminários, simpósios, congressos, encontros, jornadas	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Participação em cursos pertinentes à área da Engenharia Elétrica	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Visitas técnicas (orientadas) fora do âmbito curricular	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Participação em trabalhos comunitários	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Participação em cursos de língua estrangeira	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Participação com aproveitamento em disciplinas de outras graduações ou pós-graduações, cursadas como aluno especial	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Participação como integrante da gestão do Diretório Acadêmico da Engenharia Elétrica	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Representação do Curso de Engenharia Elétrica em eventos autorizados pela coordenação *	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas.
Outras atividades não elencadas, a serem avaliadas pelo Colegiado do Curso	O aluno poderá acumular, no máximo, 40 horas

\* Inclusão de item aprovada pelo colegiado do Curso de Engenharia Elétrica em cinco de junho de 2019.